



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

A **COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos do Curso Técnico em Edificações Subsequente ao Ensino Médio, turno noturno, inscritos pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Grupo PPI – renda menor (C2, C3 e C4, agrupados conforme subitem 5.3 do Edital nº 139/2016 e subitem nº 2.3 do Edital nº 9/2017), participantes da Reunião de Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes, realizada no dia 25/1/2017, no Auditório do *Campus* Porto Velho Calama, regido pelo Edital nº 139/2016 e posteriores.

CONSIDERANDO:

“11.9 Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.” – grifo nosso;

“13.9 Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.” – grifo nosso;

“13.12 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado 2017/1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.” – grifo nosso;

“13.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.” – grifo nosso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

CONVOCA:

Ordem	Inscrição	Nome Completo	Média Geral	Média Português	Média Matemática	Data de Nascimento	PCD	Cota
37	5069-41	EVANDI MORAIS DA SILVA	72.67	75.33	70	31/01/0067	-	EP/AF1/PARDO
55	5573-41	THEONES SANTOS RODRIGUES*	70.99	63.33	78.66	15/05/1992	-	EP/AF1/PRETO
63	2958-41	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	70.17	73	67.33	09/01/1982	-	EP/AF1/PARDO
78	3962-41	FABIO HONORATO MONTEIRO*	68.66	62.33	75	03/07/1981	-	EP/AF1/PARDO
89	8313-41	NEY FERNANDES MONTEIRO PEREIRA	66.67	72.33	61	06/03/1978	-	EP/AF1/PARDO
91	24729-41	JUSSARA BAZÁN AMAECING	66.67	69	64.33	16/01/1993	-	EP/AF1/PARDO

*Candidato reclassificado conforme subitem nº 7.14 e 11.8, letra "b" do Edital nº 139/2016.

1. Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Porto Velho Calama, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia legível), no período de **30/1 a 2/2/2017, das 8h às 11h e das 14h às 17h:**

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

-
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
 - f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);
 - h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
 - i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
 - j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
 - k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
 - l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação acima constante, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens nº 2.4 e 3.1.2, e Anexo XII e XIII do Edital nº 139/2016;
- b) Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo XIV do Edital nº 139/2016; e,
- c) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem nº 3.1.4.1 do Edital nº 139/2016.

2.1 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.2 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 139/2016.

3. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2017/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Não comprovar sua condição conforme **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1

-
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2016/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2017.

CARLA ADRIELE RAMOS COELHO
Coordenadora da Comissão Permanente de Exames
Portaria nº 483, de 2/4/2015
D.O.U. de 6/4/2015